



**LEI Nº 1.078 DE 21 DE JULHO DE 2010.**

Altera o art. 4º da Lei nº 666 de 23 de dezembro de 2002.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 4º da Lei nº 666 de 23 de dezembro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º. São isentos do pagamento da CIP os contribuintes com consumo residencial mensal até 30 KWH e aqueles enquadrados como Poder Público.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 21 de julho de 2010.

**FRANCIANE MOTTA**  
Prefeita